

Memorando 5- 919/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 25/05/2022 às 09:00:37

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal

Prezada,

Segue em anexo análise técnica com o devido parecer.

Atenciosamente,

—

Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_46_PREGAO_RP_EQ_TV_CAMARA.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N° 46/2022
MEMORANDO N° 919/2022 1DOC

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Processo licitatório para o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal.

Valor estimado mensal: R\$ 204.411,30.

Valor estimado global: R\$ 2.452.935,60

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, com o objetivo de deflagrar processo licitatório para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações,





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 012/2022, de 18/01/2022, que designa pregoeira e equipe de apoio para abertura na modalidade Pregão de Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju; bem como do Ato nº 13/2021 e do Ato 02/2022;

2. Identificamos no processo via digitalizada de solicitação para iniciar processo de despesa SD nº 45/2022, datado de 14/04/2022, assinado pela senhora Elizangela Palmeira de Moura – Assessora de Comunicação – Matrícula 83283, autorizado pela Superintendência Executiva em 14/04/2022;

3. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019; Ato nº 13 de 23/08/2021), datado de 23/05/2022, assinado por Sônia Regina de Oliveira – Planejamento, estando embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

a) Identificamos que o item 6 b) do ETP afirma que “foram feitas cotações no painel de preços, entretanto não foram identificadas contratações similares com o objetivo ora pretendido.” Orientamos que se faça constar na fase interna do processo a comprovação das cotações realizadas no painel de preços.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

4. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

- a) Identificamos no processo TR datado de 23/05/2022, assinado pela senhora Elizangela Palmeira de Moura – Assessora de Comunicação – Matrícula 83283.

5. Identificamos no processo documento denominado certidão de pesquisa de preços, o qual demonstra, inclusive, os parâmetros utilizados na mesma; datado de 23/05/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Matos – Chefe do Setor de Compras;

- a) Identificamos que o item 3 da Certidão afirma que afirma que “foram feitas cotações no painel de preços, entretanto não foram identificadas contratações similares com o objetivo ora pretendido.” Orientamos que se faça constar na fase interna do processo a comprovação das cotações realizadas no painel de preços.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

6. Identificamos no processo Mapa comparativo de orçamentos, datado de 23/05/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras. A pesquisa de mercado foi realizada com solicitação da cotação por e-mail:

- a) Televisão Atalaia Ltda, em 19/05/2022, no valor mensal de R\$ 276.560,65;
- b) Jorge Henrique dos Santos & CIA, em 12/05/2022, no valor mensal de R\$ 211.384,21;
- c) WG Produções e Publicidade Ltda, em 09/05/2022, no valor mensal de R\$ 178.300,00;
- d) Inforview Broadcast Eireli, em 12/05/2022, no valor mensal de R\$ 151.400,00.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

7. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 061/2022, de 23/05/2022. constando assinatura e data no visto da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, em 23/05/2022.

8. Identificamos no processo Minuta do Edital do Pregão Eletrônico. A referida minuta deverá ser minuciosamente analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÕES

Após todo o exposto acima, entendemos que o referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, devendo a Comissão Permanente de Licitação e demais setores envolvidos, resguardadas as devidas responsabilidades, observar a legislação específica a fim de atender ao interesse público do processo objeto desta análise.

Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta do edital será analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 25 de maio de 2022.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 112E-6473-4E3E-80F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 25/05/2022 09:01:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/112E-6473-4E3E-80F7>